

Proposta de Lei n.º 4/XV/1ª Aprova o Orçamento do Estado para 2022

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal apresentam a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 4/XV/1ª – Aprova o Orçamento do Estado para 2022:

TÍTULO II

Disposições fiscais

CAPÍTULO I

Impostos diretos

SECÇÃO II

Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas

Artigo 223.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas Os artigos 23.º-A, 43.º, 50.º-A e 90.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (Código do IRC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 43.º

(...)

- 1 (...).
- 2 (...):
- a) (...);
- b) (...).



- 3 (...).
- 4 (...):
- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...);
- e) (...);
- f) (...);
- g) (...).
- 5 (...).
- (...)
- 6 (...).
- 7 (...):
- a) (...);
- b) (...).
- 8 (...).
- 9 (...).
- 10 (...).
- 11 (...).
- 12 (...).
- 13 (...):
- a) (...);
- b) (...);
- c) (...).
- 14 (...).

15 – Consideram-se incluídos no n.º 1 os gastos suportados com a aquisição de títulos de transporte público regular de passageiros ou micromobilidade partilhada, bem como de soluções de mobilidade sustentáveis internas à empresa, seja na implementação de planos de mobilidade empresarial ou em transformações que sejam explicitamente utilizadas para promoção da mobilidade sustentável em benefício do pessoal do sujeito passivo, verificados os requisitos aí exigidos, os quais são



considerados, para efeitos da determinação do lucro tributável, em valor correspondente a 130%."

Nota justificativa: Tendo em conta as assimetrias nacionais existentes relativas aos transportes públicos e à sua viabilidade financeira e logística, torna-se crucial o incentivo ao investimento das empresas em soluções de mobilidade que sejam sustentáveis ambientalmente. Esta medida deverá reduzir estas assimetrias, que contribuem para uma desigualdade de acesso a soluções ambientalmente responsáveis. As empresas devem ver como vantajosa a implementação de soluções de mobilidade ambientalmente sustentáveis, trazendo-lhes retorno na declaração de IRC, da mesma forma como, desde há muitos anos, têm vindo a ver uma vantagem em entregar automóveis aos trabalhadores como forma de remuneração parcial.

Palácio de São Bento, 6 de maio de 2022

Os Deputados da Iniciativa Liberal:

Carla Castro

Bernardo Blanco

Carlos Guimarães Pinto

Joana Cordeiro

João Cotrim Figueiredo

Patrícia Gilvaz

Rodrigo Saraiva

Rui Rocha